

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa **EDIÇÃO EXTRA**

SEMAN

João Pessoa, 02 a 08 de abril de 2006

* n° 1003 *

Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

Decreto N^p 5.618 , de 04 de abril de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Pareiba, no uso das atribulções que îne confere o Inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " o ", Inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, do acordo com o artigo 1", ca Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6°, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 043270/2006,

DECRETA:

Art, 1º Fica abento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000.890,00 (treze milhões de reals), para reforço de dotações orçamentárias na torma abalxo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde 13.101 - Gabinete do Secretário

10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar

Unidades de Saúde 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações

13.103 - Diretoria de Administração e Finenças 10.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativas

 Security Communication
 Security Communi 190.000,00 35.000,00

13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde 10.302.5005 - 2006 - Manter os Centros de Atenção Integrat à

Saúde

3.3.90.30 • 00 - Materiai de Consumo 680.000,00

10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial

3.3.90,30 - 00 - Materiai de Consumo 3.3.90,39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistância Médica-Hospitalar do Hospital Geral Santa Izabet 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

1.480.000,00

ЯŚ

180.000,00

150,000,00

230,000,00

10.302.5005 - 2006 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega 3.3.90.30 - 00 - Materiel de Consumo

1.820.000.00

10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistància Médica Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

10.302.5005 - 2007 - Menter a Assistência Médica-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

10.301.5005 - 2014 - Saúde da Familia 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

13.106 - Diretoria de Vigilância à Saude 42.5007 - 2021 - Controle Ambiental 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

SUB-TOTAL

260.000,00

1.410.000,00

45.000.00

480,000,00

13,301 - Fundo Municipal de Saúde

10,302,5004 - 2028 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

15.000,00

10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Orgência-SAMU 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

10,303.5018 - 2042 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

SUB-TOTAL TOTAL GERAL

5.800,000,00 13,000,000,00

130,000,00

Art. 2º As despesas com o Crádito Suplementar aberto pelo artigo enterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, e atrevée do Excesso de Arreosadação dos Recurseo Ordinários (Fonte OD), compreendido no período de Janetro e Fevereiro de 2006, apundo no Balancete de Recela Mensal, contebilizado pela Secretaria das Finanças do Município de João Pessoa, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria - Executiva do Deser

09.104 - Diretoria de Controle Urbano 💫

R

15.452.5188 - 1193 - Construção de Cemitérios

4.4.90.51 - 00 - Obras e instalações

490,000,00

10.000 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

10.301 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.5382 · 2756 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais

Beneficiados pela Lei nº 9560/2001

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica

2.400.000,00

SUB-TOTAL TOTAL PARCIAL (ANULAÇÃO) 2,510,000,00 3,000,000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 00)

TOTAL GERAL

10.000.000,00 13,000,000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitu**ra Municipal da** João P**a**sã

Ceardo

RICARDO VIEIRA COUTINHO

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA

Secretário das Financas

ROSEANA MARIA BAREOSA MEIRA Segretária de Saúste

Decreto Nº 5,639

, de 04 de abril de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraiba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " o ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho do 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 037376 e 042895/2006,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1,482,350,00 (hum milhão, quatrocentos e citanta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria de Administração

06.103 - Divisão de Finanças

04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo,

Controle do Patrimônio e da Gráfica 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

06.185 - Diretoria de Administração Geral

04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo

Municipal

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

SUB-TOTAL

50.000,00 100.000.00

RS

50.000.00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 🗘

1.050.000.00

30.000,00

102.350,00

RŚ

15,000,80

10.000:00

04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de

Maquina Copiadora 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

10.301.5001 - 2361 - Encargos com Energia da SESAU

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

200,000,00 SUB-TOTAL 1.382.350,00 1.482.350,00 TOTAL GERAL

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

06.000 - Secretaria da Administração

06.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2184 - Comité Bipartite de Gestão Funcional 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente SUB-TOTAL

90.000,00

09.000 - Secretaria-Executiva do Desenvolvimento

Urbano

09.102 - Diretoria Administrativa e Financeira

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurkfica

114.000,00



11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura

11.107 - Diretoria de Obras

13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de

João Pessoa

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações · 59,000,00

12.000 - Secretaria-Executiva do Meio Ambiente

12.104 - Diretoria de Controle Ambiental

18.541.5294 - 2538 - Planejamento de Arborização Urbana

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica 12.000,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social 14.105 - Diretoria de Assistência Sociai

08.241,5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa

idosa

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Tercetros -

Pessoe Jurídica

15,000,00

08.243.5171 - 2259 - Atenção à Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

28,200,00

08.243.5171 - 2263 - Alividades Sócioeducativas para Criança e Adolescente em Centros de Referência

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica 15.000,00

08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate à Violência

Sexual 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

08.244.5170 - 2229 - Atenção Integral à Familia

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

16,000,00

14.000,00

15,000,00

08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

08.244.5185 - 2266 - Apoio às Organizações Populares

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

15,300,00 SUB-TOTAL



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Simão de Almeida Neta

Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

16.000 - Encargos Gerais do Município 16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração 04.122.5001 - 2290 - Encargos Decorrentes de Multas e Franquias 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 35.000.00 04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Fisiça 95 000 00 04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica 60,000.00 04.122.5001 - 2493 - Encargos com Vales Refeição pera os Servidores 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridiça 280.000,00 04.122.5001 - 2652 - Manutenção e Conservação dos Bens Móvels e imóveis 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa "Fisica 60.000,00 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00 04.122.5001 - 2723 - Controle da Acesso por Bjometria para Visitantes e Servidores 3.3.90.38 - 00 - Outros Serviços de Terçeiros -Pessoa Física 25,000.00 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 110.000,00 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Materiai Permanente 25.000,00 10.301.5001 - 2348 - Encargos com Locação de Imóveis da SESAU 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 180,000,00 10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veiculos da SESAU 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 15.000,00 04.122.5001 - 2724 - Implantação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmaras 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 15,000.00 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Fisica 15,000,00 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica 75,000,00 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00 SUB-TOTAL 17.000 - Superintendência da Guarda Municipal 17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração 06 181.5001 - 1158 - Construção de Quadra de Esportes 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 3.500.00 21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção 21.101 - Gapinete do Secretário 04.121.5194 - 2755 - Gestão de Política Municipal para o Desenvolvimento da Produção Egonômica 3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 8.100,00

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social 24.102 - Diretoria de Administração e Finanças 04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física **TOTAL GERAL**

2.250,00 1.482.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de abril de 2006

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

JOSÉ LUCIÁNO AGRA DE OLIVEIRA do Planejamento, Desenvolvimento Neio-Ambiente ٠٠٠٠٠ .

> GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA Secretário das Finanças

> > CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SEMAM E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DA PARAÍBA PARA O FIM ABAIXO ESPEFIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA através do SENHOR PREFEITO RICARDO COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG. 516.331, inscritto no CPF sob o nº 218.713.534-91, residente e domiciliado a Rua Áurea, nº 72, apto 501, Cabo Branco em João Pessoa e a SECRETARIA EXECUTIVA DO MEJO AMBIENTE — SEMAM, em João Pessoa e a **SECRETARIA EXECUTIVA DO MEJO AMBIENTE — SEMAM,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.836.721/0001-03, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Municipal, à Rua Diógenes Chiarva. Nº 1.777, doravante denominada simplesmente SEMAM, iegalmente representada pera set titular **ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 34.477, SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 003.456.874-34, residente e domiciliado à Av. Goiás, nº 329, Bairro dos Estados, em João Pessoa/PB e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DA PARAÍBA**, doravante denominada simplesmente **FECOMÉRCIO** com sede na cidade de JOÃO PESSOA, à rua Des. Souto Maior, nº 291, Centro, Inscrita no CMPJ/MF sob nº 24.098.030/0001-40, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro casado, portador da RG nº 455.196 - SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob nº 02.045.966-53, residente e domiciliado à Rua: Monteiro Lobato, Nº 418, Tambaú em João Pessoa-PB, infra-assinado, resolvem firmar o presente Convênio mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação institucional a técnico-administrativa O presente Convenio tem por objeto a cooperação institucional a tecnico-administratora para a implementação de ações do **Projeto Agenda 21 Local do Baixo Gramame** no que diz respeito à realização de eventos técnicos, culturais e de capacitação nas areas de educação ambiental e do desenvolvimento sustentável, bem como de empreendimentos meios voltados para as comunidades da área de influencia do SESC GRAVATÁ e adiacências

Parágrafo Único

Como empreendimentos meios, entenda-se neste Termo instalações simples, de curta duração, em espaços não utilizados, construídos ou não e que não interfiram nas atividades normais programadas pelo SESC-GRAVATÁ, a exemplo de sementeiras para produção de mudas de espécies vegetais nativas, feiras de produtos locais, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para desenvolvimento das ações do objeto deste Convênio, caberá aos partícipes as seguintes opções:

I. Da SEMAM

- a) Proporcionar as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Coordenar as ações dos eventos técnicos e dos empreendimentos meios juntos aos demais parceiros e as comunidades e empreendedores envolvidos; c) Articular-se, juntamente com a Escola Viva Olho do Tempo EVOT e a Secretaria do Desenvolvimento da Produção Sustentável SEDESP/PMIP, com os demais parceiros institucionals, empreendedores e suas entidades representativas, técnicos, capacitadores e animadores culturais com vistas à realização dos citados eventos e empreendimentos melos:
- d) Articular-se com a SEDESP ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de João Pessoa,
- para contratação dos serviços dos consultores técnicos e capacitadores; e) Colocar à disposição da realização dos eventos os recursos humanos em termos de servidores e estagiários necessários, na medida de suas disponibilidades;
- f) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como parte da gestão compartilhada da Agenda 21 Local do Baixo Gramame.

II. Da FECOMÉRCIO/SESC

a) Ceder os espaços físicos e instalações necessários à realização dos eventos e empreendimentos meios:

- b) Disponibilizar a mão-de-obra própria necessária quando se tratar da utilização e manutenção dos espaços construídos e instalações pertencentes ao SESC.
- c) Colaborar na articulação com Instituições e empresas patrocinadoras quando se tratar eventos culturais ou educacionais;
- d) Acompanhar e garantir a segurança dos bens matérias, próprios e de terceiro envolvidos nos eventos e empreendimentos melos no espaço físico do SESC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para viabilizar as ações integradas a serem desenvolvidas, as partes comprometem-se a colocar à disposição das atividades ao abrigo deste Convênio os recursos humanos de seus quadros de pessoal ou sob sua responsabilidade, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades normais nos órgãos de origem e sem alteração dos seus vínculos empregatícios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação no Semanário Oficia, publicado em data logo após assinatura desde, podendo ser alterado mediante termo Aditivo, de acordo com o interesse comum das

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, inatingidos os objetivos aqui pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e de todos os partícipes e parceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Serão competentes para fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes deste Convênio, a SICTCT e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir as questões suscitadas em razão deste Convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo as Cláusulas contidas neste Convênio firma-se o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, que são assinadas pelas convenentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2006.

RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito Municipal

ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA Secretário - SEMAM

JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA

TESTEMUNHAS

Nome

PORTARIA Nº 257

Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE.

EXONERAR, LAURA MARIA FARIA BARBOSA,

matrícula nº 24,919-0, do cargo em comissão de Chefe da Assessona Jurídica, símbolo DAE - 3, do Instituto de Previdência do Município - IPAM

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 259

Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, GERALDO ANTÔNIO DE LIMA, para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo SAD - 1, da Secretaria de Governo e Articulação Política.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 276

Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, LAURA MARIA FARIA BARBOSA, matricula nº 24.919-0, para o cargo em comissão de Superintendente, símbolo STA - 1, da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 277

Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR. CRISTIANO HENRIOUE SILVA SOUTO, para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAE - 3, do Instituto de Previdência do Município - IPAM

> 0 0 RICARDO VIEIRA COUTINHO

> > Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 185/06

A SECRETÁRIA INTERINA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO os atos religiosos da Paixão de Cristo, como procissão do Senhor dos

RESOLVE:

I - DETERMINAR que o expediente do dia 07.04.2006 (sexta-feira) será das 7h00 às 13h00 horas, em virtuda da Procissão do Senhor dos

II – DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13.04.2006 (quinta-feira) de Samana Santa.

III - Excetuam-se do disposto destes artigos os onsiderados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João

Suuma Suus Suema de Fătima Bruns Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 186/2006

João Pessoa, 05 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 065727/06

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei nº 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no período de 19/04/06 à 20/04/07 a IVANALDA DANTAS NÓBREGA DI LORENZO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº 28.539-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

> SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária Interina de Administração

PORTARIA N.º 187/2006

Em. 20 de março de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alinea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 031023/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à MARIA DE LOURDES A. DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.4, matricula nº 18.187-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2006. de 2006.

> Storme SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária da Administração interina

PORTARIA Nº 188/06

Em. 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inclso IV, de Lei Orgánica para o Município do João Pessos, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decrato Municípial nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 039372/2006 e olício 75/200/GAPRE de 02.03.2006 de PMC.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, sem ônus, a servidora *RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO*, matrícula nº 14.480-1, lotada na Secretaria de Infra-Estruture, até 31 de dezembro de 2006.

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA Nº 189/06 Em, 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoente a delegação de competência expressa no Decreto Municípia In º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 036881/2006 e ofício n° 346/2006-GP, de 8 de março de 2006-AL,

R E S O L V E: colocar à disposição da LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, o servidor *MARCOS ANTONIO DE A SILVA*, matrícula nº 16.842-4, Agente Administrativo, lotada na Casa Civil, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gervásio Maia, atá 31 de dezembro da 2006.

SUELMA DE FÁTIMA PRUNS Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 190/2006 Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 030140/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à MARIA RAZARE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matricula n° 16.702-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2006. março de 2006.

> Suelma Buus Suelma de Fátima Bruns Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 191/2006 Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 016272/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 01 Ano, à EDVAN DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, classificação funcional 1.01.01.1.2, matricula nº 33.713-7, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2006.

> SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 192/2006

Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 003083/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à MARIA APARECIDA D. RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matricula nº 14.269-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 17 de marco de 2006.

SUELMA DE FÂTIMA BRUNS Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 193/2006

Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 026531/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à MARIA BETANIA SALVINO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matricula nº 24.425-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 22 de marco de 2006. março de 2006. Dung

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária da Administração Interina PORTARIA N.º 194/2006

Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 034121/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à NORMA BARROS ROCHA, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.1.1, matricula nº 18.273-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2006.

A Brown SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 195/2006 Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alinea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 031805/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à ZELIA MARIA FERNANDES TORRES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matricula nº 25.343-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2006.

> (Burs) SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 196/2006 Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 032147/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 01 Ano, à DINALVA DE FREITAS LIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.2, matricula nº 24.465-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2006.

> SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária da Administração Interina

PORTARIA Nº 198/06

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atrituições que lhe confere o artigo 1º, inciso 3, aífinea "í" do Decreto Municípial nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 037449/2008 de 17.03.2006,

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso), de LeiMunicipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, exonerar a pedido, *ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA*, matrícula nº 00.557-6, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de
Saúde.

SEEMAD E FÂTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA Nº 199/06 Em, 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV. da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municípal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 037776/2006 e Oficio nº 163/2006 - PRES, de 16 de março de 2006-FUNJOPE.

R E S O L V E: colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, com ônus, o servidor *NEIDSON NERY DA SILVA*, matricula 09.935-D, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2006.

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secratéria de Administração Interina

PORTARIA Nº 200/

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competância expressa no Decreta Município n° 4,771, de 20.01.03, conforme processo 042028/2006 e Ofício n° 060/2006 - EMLUR/DIRAF, 27/03/2006,

R E S O L V E: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, com ônus, o servidor *GERALDO RODRIGUES DE ARAÚJO*, matrícula 11.291-7, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Administração, atá 31 de dezembro de 2006.

SUELMA DE FATIMA BRUNS etária da Administração interina

PORTARIA Nº 201/06 Em, 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO INTERINA DO IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e conscante a delegação de competêncie expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 022196/2006 e 0fício nº 417/2006/GS/SEDESP, 06/02/2006,

R E S O L V E: colocar à disposição de SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO, o servidor JOSÉ MARCELO ALVES DE LIMA, matrícula 7.860-3, Professor da Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para prestar serviços no Projeto Cinturão Verde, até 31 de dezembro de 2006.

SULIMO BUUNS Secretária da Administração Interina

PORTARIA Nº 202/06 Em. 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que ihe confere o artigo 66, incisco IV, de Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, da 2 da abril de 1990 e conscante a delegação de compatância expressa no Decreto Municípiol nº 4.771. de 20.01.03, conforme processo 022128/2006 e Offcio nº 025/2006-AMEM, 15/02/2006,

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA - AMEM, com ônus, os servidores lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, conforme relação abaixo, até 31 de dezembro de 2006.

ORD.	NOME	MAT.
01	IRENE SOBREIRA VITA	12.740-0
02	JOSÉ INOCÊNCIO DA SILVA	15.011-8
03	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	25.398-7
04	REGINA IRENE DIAZ MOREIRA FORMIGA	17.749-1
05	VALDEMY GOMES BARROSA FILHO	17.892-6

SUELMA DE FATIMA BRUNS Secretária da Administração interina

EXPEDIENTE N 072/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
PROCESSO				<u> </u>	
018892/06	JOSE MANGUEIRA RAMALHO	12.221-1	SESAU	01/04/82 A 31/03/92 – 1° DECENIO	360
024051/06	DJALMA HENRIQUE PEREIRA	14.457-6	SEDEC	01/12/83 A 30/11/93 – 1° DECENIO	360
008450/06	MARIA PEREIRA DUARTE DA SILVA	08.965-6	SESAU	05/07/79 A 04/07/89 - 1° DECENIO	320
032642/06	MIRIAN DE SOUZA DUARTE	07.248-6	SEDEC	01/12/87 A 30/11/97 - 2° DECENIO	360
022046/06	PEDRO CLEMENTINO DOS SANTOS NETO	14.915-2	SEPLAN	01/01/84 A 31/12/94 - 1° DECENIO	260
016443/05	RILDA VIEIRA DE M. ALBUOUEROUE	07.777-1	SEDEC	20/06/78 A 19/06/98 - 1° 2 ° DECENIOS	720
025427/06	SEVERINO TAVARES DO NASCIMENTO	15.199-8	SEDEC	01/03/84 A 28/02/94 - 1° DECENIO	360

Em, 05 de abril de 2006

Suelma Duus Suelma de Fátina Bruns Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N ° 073/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo:

•	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
PROCESSO	TOGETH TOMAT DA CIVIT	24.241-1	SEAD	SEDURB
029719/06	JOSEFA TOMAZ DA CRUZ		l	

Em, 05 de abril de 2006.

Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N ° 074/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municípal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
013988/06	EDMILSON FAUSTINO DOS SANTOS	24.028-1	SGM	Licença Especial para Gozo
035175/06	MARIA LETICIA PEREIRA DE LIMA	14.103-8	SESAU	Licença Especial para Gozo
030269/06	GENAIDE GLAUCIA D. NOVO SANTOS	18.612-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo
028997/06	MARGARETH ROSE W. PESSOA ARAÚJO	16.602-2	SEDEC	Licença Especial para Gozo
032479/06	JOSELITO DA SILVA	24.191-1	SGM	Licença Especial para Gozo

Em . 05 de abril de 2006

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS

EXPEDIENTE N°075/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municípal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
			arpro -	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
037854/06	SUELY COSTA FREIRE	23.627-6	SEDEC	RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
026410/06	MARIA DE FATIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	
061109/06	LAURO WIDMARCK PEREIRA DE MELO	11.542-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
027078/06	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	23.604-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
	ANDERSON BARBOSA DE QUEIROZ	18.370-9	SEDES	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
037612/05		14,708-7	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
021126/06	MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA	14.700-7	SLDEC	

Em, o5 de abril de 2006

EXPEDIENTE N ° 076/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "P", do Decreto Municípial n. ° 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Progressão Companyo de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Responsable de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Responsable de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Responsable de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Responsable de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Responsable de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Responsable de 1998, DEFERIU os seguintes processos de 1998, DEFERIU os seguintes proces Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
	MARIA BETANIA A. DE ALMEIDA MERCIA VIEIRA CARDOSO	30.798-0 28.386-0	SEDEC SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1 1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1	

Em, 05 de abril de 2006

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 077/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV.AVERBADO
032476/06	NARCELIO CLEMENTE DE SOUSA	23.292-1	SESAU	01 ANO, 07 MESES E 12 DIAS
039755/06	RISONETE DA SILVA LOBO	08.172-8	SEDEC	03 ANO, 04 MESES E 28 DIAS

Em, 05 de abril de 2006.



EXPEDIENTE N ° 078/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
029908/06	ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA	12.087-1	SEDEC	11/02/92 A 10/02/02 - 2° DECENIO	180
026568/06	ALFREDO DA NOBREGA VASCONCELOS	11.045-1	SEINFRA	01/03/88 A 28/03/98 - 2° DECENIO	160
024058/06	DJALMA HENRIQUE PEREIRA	14.457-6	SEDEC	01/12/93 A 30/11/03 - 2° DECENIO	180
032883/06	GILDETE QUERINO HENRIQUE GOMES	24.657-3	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 - 1° DECENIO	160
019677/06	GENILDO PEDRO DA SILVA	11.293-3	SEDEC	09/12/90 A 08/12/00 - 2° DECENIO	180
018890/06	JOSE MANGEIRA RAMALHO	12.221-1	SESAU	01/04/92 A 31/04/02 - 2° DECENIO	180
032496/06	JOSEFA GORETTI ALVES DE LIMA	25.068-6	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 - 1° DECENIO	140
030876/06	JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	14.409-6	SGM	01/11/93 A 31/10/03 - 2° DECENIO	180
029939/06	JOSEMIR DE FREITAS PEREIRA	16.461-5	SESAU	01/02/85 A 31/01/95 - 1° DECENIO	120
032657/06	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO	09.982-1	SEDEC	05/03/90 A 04/03/00 - 2° DECENIO	160
024881/06	JOSE LUIZ DA SILVA	06.595-1	SETUR	01/07/94 A 30/06/04 - 3° DECENIO	180
031629/06	WALQUIRIA SANTOS DE ARAÚJO	18.793-3	SESAU	05/07/95 A 04/07/05 – 2° DECENIO	050
021217/06	MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA	14.708-7	SEDEC	01/01/94 A 31/12/04 - 2° DECENIO	100
025312/06	MARIA DA PENHA RAMOS	08.057-8	SEDEC	01/02/89 A 31/01/99 - 2° DECENIO	180
030192/06	MARIA CLEIDE SILVA MARQUES	17.856-0	SESAU	01/07/95 A 30/06/05 - 2° DECENIO	180
016903/06	MARIA DO SOCORRO SALES COSTA	04.435-1	SEDEC	05/02/96 A 04/02/06 - 3° DECENIO	020
022284/06	MARIA DE FATIMA SILVA SOARES	27.361-9	SESAU	01/12/92 A 30/11/02 - 1° DECENIO	170
016040/06	RITA DE CASSIA DA SILVA	23.733-7	CASA CIVIL	28/12/87 A 28/12/97 – 1° DECENIC	150
039807/06	RISONETE DA SILVA LOBO	08.172-8	SEDEC	01/02/79 A 01/02/89 - 1° DECENIO	180
021991/06	SILVANA BRAGA J. L. SEBADELHE	14.930-6	SEFIN	01/11/90 A 31/10/00 - 2° DECENIO	180
025442/06	SEVERINO TAVARES DO NASCIMENTO	15.199-8	SEDEC	01/03/94 A 28/02/04 - 2° DECENIO	180
029757/06	VERA MARIA LEAL TOMAZ	15.892-5	SEDEC	01/08/94 A 31/07/04 - 2° DECENIO	180
022976/06	VALDEMIR RIBEIRO	03.017-1	SEDURB	08/12/89 A 07/12/99 - 3° DECENIO	180 4

Em, 05 de abril de 2006

SUELMA DE FÁTEMA BRUNS
Secretário Interina de Administração

EXPEDIENTE N ° 079/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PRAZO
010987/06	MARLI PEREIRA GERIZ	28.340-1	02 ANOS
037130/06	RISONILDA REGINA R. MONTENEGRO	09.972-4	01 ANO
021969/06	VANJA NATERCIA CHAVES TAVARES	11.554-1	01 ANO

Em, 05 de abril de 2006.

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N º 081/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
004442/06	FERNANDO ANTONIO DE A. BEZERRA	12.253-0	GAPRE	SEDEC

Em, 06 de abril de 2006.

SÙELMA DE FÁTIMA BRÚNS Secretária da Administração Interina

EXPEDIENTE N º 082/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 , inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa , de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municípia n.º 4.771, de 20.01.03 . INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
037275/06	JOSE SEVERINO FERNANDES	10.732-8	SEDEC '	CONVERSÃO DE LINCENCA PREMIO EM TEMPO DE SERVICO
018889/06	MARIA DO CARMO RAMIRO DA SILVA	08.046-2	SEDEC	LICENCA ESPECIAL PARA GOZO
037232/06	JOSE SOARES DA LUZ	09.288-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
011082/06	CICERA GERONIMO	17.209-0	SEFIN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
030079/06	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEDESP	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
030084/06	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEDESP	LICENCA ESPECIAL PARA GOZO

Em . 06 de abril de 2006



SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº O5/06 SUGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 239, inciso II, da Lei 2.380 de 26 de março de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio, combinado com o Artigo 18 inciso III da Lei 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando;
Que o Servidor JOAB OLIVEIRA SILVA, Mat. 26.821/6 foi formalmente acusado pelo

dirigente da Unidade onde está trabalhando, de ter faltado aos serviços com frequência, chegado atrasado e se ausente antes da hora, sendo por esse motivo solicitado a sua substituição;

Considerando que o servidor em alusão foi ouvido em Sindicância sumária na forma do artigo 247 da Lei 2.380, oportunidade em que confessou parte dos seus atos e apresentou sua defesa, que não foi suficiente para justificar tal prática, tudo devidamente registrado em processo que se anexa à sua ficha funcional:

Considerando que com tal atitude o servidor infringiu ao que dispõe o inciso I e II do artigo 220, com atenuante do inciso II do Artigo 240, e agravante do inciso II do Artigo 241, tudo da Lei 2.380 (Estatuto dos Funcionários Municipais);

Suspender, por 6 dias, o servidor JOAB OLIVEIRA SILVA, Mat. 26,821/6, devendo o dessa medida ter início no dia da publicação dessa Portaria no Semanário Oficial do Município

João Pessoa, 4 de abril de 2006

THE Maquir Alves Cordeiro Superintendente da Guarda Municipal

PORTARIA Nº O6/06 SUGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 239, inciso II, da Lei 2.380/79, de 26 de março de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o Artigo 18 inciso III da Lei 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Municipio, e

Que o Servidor JUDAS TADEU BRITO DE SOUZA, Mat. 15,240-3 foi formalmente acusado de se apresentar embriagado para prestar serviço no Parque Arruda Câmara, no dia 15 de março, e quando advertido por seus superiores imediatos ter se portado de modo inconveniente, detratando-os com palavras indecorosas, e ao ser convocado para ser ouvido em Sindicância ter se apresentado embriagado;

Considerando que o servidor em alusão foi ouvido em Sindicância sumária na forma do artigo 247 da Lei 2.380/79, oportunidade em que confessou parte dos seus atos e apresentou sua defesa, que não foi suficiente para justificar tal prática, tudo devidamente registrado em processo que se anexa à sua ficha funcional;

Considerando que com tal artitude o servidor infringiu ao que dispõe o inciso IV do artigo 220, incisos III e IV do artigo 236, sem atenuantes, e agravante do inciso II do Artigo 241, tudo da Lei 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais);

Suspender, por 15 dias o servidor JUDAS TADEU BRITO DE SOUZA, Mat. 15,240-3, devendo o cumprimento dessa medida ter inicio no dia da publicação dessa Portaria no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 4 de abril de 2006

ALL Maquir Alves Cordeiro Superintendente da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 07/06 SUGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 239, inciso II, da Lei 2.380/79, de 26 de março de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o Artigo 18 inciso III da Lei 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e

Oue o Servidor ANTONIO BENEDITO P. NETO, Mat. 24.473/2, foi formalmente acusado, no dia 6 de março de 2006, ter se ausentado do Serviço de Guarda na Guarita da sede da Superintendência, fato ocorrido aproximadamente a 1 hora da manha do dia 7 de março, quando deveria sair de serviço às 7 horas;

Considerando que o Servidor deixou de se apresentar ao seu Supérior imediato para ser ouvido sobre esses fatos e apresentar a sua defesa, deixando inclusive de cumprir convocação

Considerando que com tal atitude o servidor infringiu ao que dispõe o inciso II. IV, e VII do artigo 220, sem atenuantes, e agravante do inciso II do Artigo 241, tudo da Lei 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais);

Suspender, por 10 dias, o servidor ANTONIO BENEDITO P. NETO, Mat. 24.473/2, devendo o cumprimento dessa medida ter inicio no dia da publicação dessa Portaria no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 5 de abril de 2006

The Maquir Alves Cordeiro Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/SER

João Pessoa, 05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 e 305 da Lei Corimplêmentar nº 2, de 17 de dezembro de 1991; e nos arts. 1º e 3º do Decreto nº 5.376, de 9 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – devido pelos profissionais autônomos, constantes no art. 25 da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991, ficam reajustados em 5,6 % (cinco inteiros e seis décimos por cento) para o exercício de 2006.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nailton Rodrigues Ramalho
Secretário-Executivo da Receita Municipal

PORTARIA Nº 069 / SER

João Pessoa, 05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e considerando o disposto nos arts. 218, 240, parágrafo único, e 305. da-lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas referentes à procedimentos fiscais a serem observadas no âmbito da Secretaria-Executiva da Receita Municipal.

Seção I

Do Planejamento Das Ações Fiscais

- Art. 2º O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos arrecadados pela Secretaria-Executiva da Receita Municipal será desenvolvido pela Diretoria de Fiscalização, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.
- § 1º O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades a serem desenvolvidas em períodos quadrimestrais.
- § 2º As diretrizes referidas no parágrafo anterior privilegiarão as ações voltadas à orientação, à prevenção e ao combate à evasão tributária e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais,



- § 3º O estudo econômico-fiscal será desenvolvido com base na análise e manuseio de banco de dados administrado pela Secretaria-Executiva da Receita Municipal.
- § 4º Serão também objetos de análise, e comporão a base de dados de seleção e preparo da ação fiscal, as informações constantes dos relatórios disponibilizados em convênios firmados pelo Município, as informações advindas de denúncias formalizadas, bem como outras informações disponíveis ou a serem disponibilizadas aos responsáveis pelo estudo econômico-fiscal.
- § 5º O Diretor de Fiscalização poderá determinar, em caráter prioritário, a-realização de atividades fiscais; ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Seção II

Dos Procedimentos Fiscais

Art. 3º Os Procedimentos Fiscais relativos a qualquer tributo arrecadado pela Secretaria-Executiva da Receita Municipal, ou no caso de

convênio, relativos ao arrecadado por outros entes ou órgãos públicos, serão executados em nome desta pelos Agentes Fiscais Auditores de Tributação e Agentes Fiscais de Tributos e instaurados mediante mandado específico denominado "Ordem de Serviço – OS":

§ 1º Para o procedimento de fiscalização será emitida Ordem de Serviço - Fiscalização (OS-F) e, no caso de diligência, Ordem de Serviço - Diligência (OS-D).

§ 2º A OS-D atribui ao agente os mesmos poderes e deveres conferidos pela OS-F.

§ 3º Havendo necessidade de alteração das características da OS ou prorrogação de seu prazo, será expedida a Ordem de Serviço — Complementar (OS-C), conservando-se o sujeito passivo submetido ao procedimento.

§ 4º A OS-C sera notificada ao sujeito passivo em até 5 (cinco) dias após a sua expedição.



Art. 4º A função da OS é legitimar e vincular a ação fiscal exclusivamente ao agente responsável e ao sujeito passivo indicados em seu texto.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, entende-se por procedimento fiscal:

l – de fiscalização: as ações que objetivam a verificação e orientação sobre o cumprimento de obrigações tributárias municipais por parte do sujeito passivo, podendo resultar em constituição de crédito tributário, lacração de moveis, arquivos ou depósitos, apreensão de equipamentos fiscais de processamento ou amazenagem de dados, livros, talões, relatórios, documentos ou outros papéis; e

II – de diligência: as ações destinadas a coletar informações, realizar verificações ou outras atividades de interesse da ação fiscal e da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual.

Seção III Da Ordem de Serviço

Art. 6º A OS será emitida na forma de modelos padronizados pela Diretoria de Fiscalização devendo ser dada ciência da mesma ao sujeito passivo por ocasião do início do procedimento fiscal.

Parágrafo único. São competentes para a expedição da OS o Diretor de Fiscalização e o Chefe da Divisão de Planejamento e Fiscalização.

Art. 7º Nos casos de exploração da atividade de diversões públicas, ou quando houver suspeita de prática de infração à legislação tributária, em que o retardo do inicio do procedimento fiscal possa implicar em subtração de prova, o agente iniciará imediatamente o procedimento fiscal.

§ 1º O procedimento fiscal será legitimado com a emissão da respectiva OS-F em até 5 (cinco) dias, da qual será dada ciência ao sujeito passivo.



- § 2º Para fins do disposto no caput, o agente deverá lavrar Termo de Início de Procedimento Fiscal, mencionando que se trata de procedimento amparado neste artigo, dando imediata ciência ao sujeito passivo.
- Art. 8º Nos casos em que houver dificuldade em realizar intimação dos atos do procedimento, inclusive quando esta decorrer da conduta do sujeito passivo, proceder-se-á a comunicação pelos correios, com prova de recebimento

Art. 9º A OS indicará:

- I o ano de sua expedição, seguido do seu número sequencial crescente de 5 (cinco) dígitos;
- II a natureza do procedimento fiscal a ser executado, se fiscalização ou diligência;
- III a qualificação do sujeito passivo submetido ao procedimento;
- ${
 m IV}$ o prazo para a conclusão do procedimento, prorrogável, a juízo da autoridade que a expediu, mediante expedição de OS-C;
- $\mbox{\bf V}$ o nome e a matricula dos agentes responsáveis pela execução da OS
- VI o nome, o número de telefone e o endereço funcional do Diretor de Fiscalização;
- VII o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade que expediu a OS.
- § 1º A OS-F informará a denominação dos tributos objetos do procedimento, bem como o período limite de apuração correspondente.
- \S 2° A OS-D informará a descrição específica das atividades a serem desénvolvidas, que restringirão a atividade do agente.
- § 3º A OS-C será identificada por um único dígito numérico seqüencial crescente, juntado à parte final da identificação original.

§ 4º Na hipótese de se fixar o período de apuração correspondente, a ação fiscal poderá alcançar o exame dos livros e documentos referentes a outros períodos, com vistas a verificar os fatos que deram origem aos valores da escrituração contábil e fiscal do período determinado, ou dele sejam

§ 5º As OS poderão ser assinadas eletronicamente pelas autoridades competentes para sua expedição.

Art. 10. Todas as OS, independentemente de sua designação, serão expedidas em mesma ordem numérica seqüencial reiniciandose sempre a cada ano civil.

Art. 11. A OS será dispensável nas hipóteses de procedimento de fiscalização:

I - em âmbito exclusivamente interno;

II – destinado exclusivamente à aplicação de multa por não atendimento a Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RIMF), nos termos da legislação tributária.

Seção IV Dos Prazos

de até:

Art. 12. Os prazos de validade da OS, na sua emissão, são

I - 60 (sessenta) dias, no caso de OS-F; e

II - 30 (trinta) dias,no caso de OS-D.

Parágrafo único. As autoridades competentes para a expedição da OS poderão prorrogar os prazos de validade referidos neste artigo,

Art. 13. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A contagem do prazo da OS-F emitida na situação prevista no art. 7º far-se-á a partir da data do início do procedimento



Seção V Da Extinção da Ordem de Serviço

Art. 14. As OS extinguem-se:

I - pela conclusão do procedimento fiscal, registrado em

termo próprio;

II - pelo decurso do seu prazo de validade e de suas

prorrogações;

III - por despacho da mesma autoridade que a emitiu.

§ 1º No caso do inciso II, a extinção não implica em nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade emitente da ordem determinar emissão de nova OS, a fim de concluir o procedimento.

§ 2º O despacho que extinga a OS terá efeitos sobre todas as OS-C dela decorrentes

Seção V Das Disposições Finais

Art. 15. A Secretaria-Executiva da Receita Municipal parantirá o pleno e inviolável exercício das atribuições do agente responsável pela execução do procedimento fiscal.

Art. 16. A ação fiscal não será interrompida quando verificado, em seu curso, indício ou materialidade de infração à legislação

Art. 17. É vedado a qualquer autoridade impedir, obstruir ou inibir a fiscalização efetuada pelos servidores fiscais da Secretaria-Executiva da Receita Municipal quando no exercício das suas atribuições.

Art. 18. As OS de que trata esta Portaria serão emitidas em 3 (três) vias, no mínimo, com a seguinte destinação:

1 – 1st via, para o sujeito passivo do procedimento;

II - 2ª via, para o procedimento administrativo, sob responsabilidade dos executantes;

Municipal

II - 3ª via, para arquivo da Secretaria-Executiva da Receita

publicação

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

NAILTON RODRIGUES RAMALHO Secretário-Executivo da Recelta Municipal

PORTARIA Nº 070/SER João Pessoa, .. 05 de abril de 2006 ...

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e, considerando o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e no art. 14 do Decreto nº 4.565, de 23 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º As equipes responsáveis pelos trabalhos de auditoria fiscal dos tributos de competência municipal serão organizadas na forma do Anexo Único desta Portaria, cuja estrutura e composição deverá ser observada quando das ações inerentes ao planejamento fiscal e ao estabelecimento de metas de arrecadação e produtividade, de acordo com o disposto no art. 14, inciso I, do Decreto nº 4.565, de 23 de abril de 2002.

Art. 2ª A distribuição de processos e ordens de serviço obedecerá a disposição das equipes, considerando individualmente a formação técnica dos servidores fiscais responsáveis pelos trabalhos, de forma a obter eficiência e produtividade do servidor

§ 1º O planejamento da ação fiscal e a distribuição das tarefas serão desenvolvidos pela Diretoria de Fiscalização, através da Divisão de Planejamento e Fiscalização, com a participação dos coordenadores das equipes.

§ 2º O Diretor de Fiscalização poderá, mediante resolução, alterar a composição dos grupos de fiscalização, para fins de adequação às necessidades da ação fiscal.

Art. 3º No último dia de cada mês os membros das equipes de fiscalização apresentarão relatório das suas atividades para fins de aferição da produtividade fiscal.

§ 1º Quando não houver expediente normal no último dia do mês, o prazo de entrega será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A entrega do relatório mensal é obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional do servidor.

§ 3º A entrega de produtividade após a data limite acarretará a contagem de pontos exclusivamente para o período posterior aquele em que ocorreu o atraso.

§ 4º Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Diretor de Fiscalização.

Art. 4º Os Coordenadores de equipes de fiscalização designados no Anexo Único, terão produtividade fiscal atribuida segundo o art. 2º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 4.565, de 2002.

Art. 5º Para aplicação da nova sistemática, no mês de abril de 2006 serão atribuídos 160 pontos adicionais aos servidores fiscais, além dos 120 (cento e vinte) pontos, de acordo com o art. 14, inciso II, do Decreto nº 4.565, de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

NATUTON RODRIGUES RAMALHO Secretário-Executivo da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

EQUIPE 01

Coordenador: JAIR FERNANDO BEZERRA - Mat. 34.308-1

SEQ.	MATRÍCULA	NOME
_01	11.996-2	João Alves Matias Neto
02	15.839-9	Paulo Sérgio Machado Freire
03	04.037-1	Aldir Nóbrega da Silva
04	00.690-4	José Pereira Cruz
05	07.609-1	Rivaldo Aives P. da Costa
06	07.592-2	José Alberto T. de Oliveira
07	11.125-2	José Bráulio Nóbrega Oliveira
80	09.451-0	João Coriolano Ramalho Neto
09	00.166-0	Flávio Sérgio Melo de Pinho
10	00.691-2	José Maria Costa de Oliveira
11	34.304-8	Fernando Wilson Vitoriano Lima
12	34.318-8	Eugênio de Paiva Samico Neto

EQUIPE 02

Coordenador: CARLOS ALBERTO GUEDES - Mat. 04.339-7

SEQ.	MATRÍCULA	NOME
01	34.328-5	Lúcio Ismael Lacerda
02	00.718-8	Alfeu Ricardo Colaço
03	34.306-4	Manoel Geoge Silva
04	34.320-0	Mônica Maria do S. S. Amaro
05	10.912-6	Julião Jerônimo Leite
06	03.980-2	Francisco de Assis F. Borba
07	00.689-1	João Bosco da Cruz
08	12.384-6	Ozinaldo M. de Oliveira
09	14.089-9	Sandra Braga J. Leite



		MILKE IANIA EXCLUSION ON ROLES IN MUNICIPAL
10	34.310-2	Vittório Leite Carnevale
11	34.873-2	Rodrigo Fontana

EQUIPE 03

Coordenador: SIDNEY DE LIMA FIGUEIREDO - Mat. 34.323-4

SEQ.	MATRÍCULA	NOME
01	34.871-6	Juarez Alves Batista Júnior
02	34.312-9	Luiz Vanderley de Melo Dantas
03	34.313-7	Laércio Jackson Leite Alexandria
04	34.867-8	Pablo Fernando Moreira Davila Saltos
05	34.319-6	Harley Carvalho Barroso
06	00.724-2	Eudócio Dantas de Oliveira
07	00.723-4	Francisco Dantas de Souza
08	03.402-9	Francisco Viana Garcia
09	14.930-6	Silvana Braga J. L. Sebadelhe
10	11.728-5	Sérgio Wellington T. Sebadelhe
11	34.862-7	Cláudia Fernanda Motta Duarte



PORTARIA Nº 071/SER

João Pessoa, 05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos art. 2º da Lei nº 10.553, de 24 de outubro de 2005, e no art. 15 do Decretô nº 5.503, de 27 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que até o dia 30 de dezembro de 2005 protocolaram requerimento para ingresso no Programa de Recuperacão

Fiscal do Município de João Pessoa – REFIS/JP, instituído pela Lei nº 10.553, de 24 de outubro de 2005, deverão comparecer aos postos de atendimento da Secretaria-Executiva da Receita Municípal até o día 28 de abril de 2006 a fim de formalizarem sua opção mediante celebração do acordo de pagamento.

Parágrafo único. A não observância do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, implicará na perda do direito de ingresso no referido programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Nailton Rodrigues Ramalho

Secretário-Executivo da Receita Municipal

PORTARIA Nº072/SER João Pessoa,05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que ihe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos arts. 25, 37, 40, 108, 129, 134, 137, e 305, todos da Lei Complementar n.º 2, de 17 de dezembro de 1991; no art. 8º da Lei Complementar n.º 16, de 29 de dezembro de 1998; no art. 10 da Lei Complementar n.º 31, de 27 de dezembro de 2002; e no art. 7º, do Decreto nº 5.609, de 24 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento dos tributos e preços públicos do Município de João Pessoa.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Toda a rede bancária nacional e seus correspondentes constituem-se agentes arrecadadores para os recolhimentos através do DAM – Compensação Bancária.

Art. 3º O Banco do Brasil S/A é o agente arrecadador para as receitas municipais recolhidas através do DAM Simples

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considerarse-á prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente o vencimento que se der em feriado bancário no Município de João Pessoa.

Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – Bloco B – CEP.:58.053-000 4 FONE – (83) 3218-911



SEÇÃO II

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

 $\rm I\,-$ as datas referidas no Anexo I, no caso de profissionals autônomos inscritos antes de 1º de janeiro de 2006;

II – as datas referidas no Anexo II, nos casos em que a base de cálculo é o preço do serviço tomado ou prestado.

§ 1º Tratando-se de inscrição municipal inicial do autônomo, o valor do ISS anual deverá ser pago no ato da inscrição em valor proporcional aos meses restantes do exercício.

§ 2º Nos parcelamentos de ISS o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reals).

§ 3º Considera-se devido o ISS sobre comissão faturada e registrada em nota fiscal de serviços a partir do recebimento do aviso de crédito, sendo considerado o mês do recebimento como o mês-competência, e o ISS será recolhido segundo os mesmos prazos fixados no Anexo II.

§ 4º Tratando-se de emissão de notas fiscais avulsas, o ISS será recolhido no momento da sua solicitação.

§ 5º Para espetáculos, shows e outras diversões públicas, promovidas por contribuintes não inscritos no Cadastro Fiscal do Município, o ISS será recolhido:

I – antecipadamente, apurado por estimativa, sujeito a ulterior fiscalização da renda da bilheteria para verificação da existência de tributo complementar; ou

II - em até 24 horas após a realização, sujeito a ulterior fiscalização dos registros relativos ao evento.

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bioco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113



SEÇÃO III

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -

Art. 6º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU observarão as datas referidas no Anexo III.

Parágrafo único: Nos parcelamentos de IPTU o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

SEÇÃO IV

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS - ITBI

Art. 7º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos - ITBI será

I – até a data da lavratura do instrumento hábil, público ou particular, que servir de base à transmissão ou à cessão do direito, inclusive quando for objeto de parcelamento;

II – até 30 (trinta) dias contados da data em que transitou em julgado, se o título de transmissão decorrer de sentença judicial.

SECÃO V

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 8º O recolhimento das taxas atenderá ao

seguinte:

as Taxas de Fiscalização e Utilização serão recolhidas nas datas fixadas no anexo IV;

nes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113



II - a Taxa de Coleta de Resíduos será recolhida nas datas fixadas no anexo V.

Parágrafo único. Nos parcelamentos de TCR o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

SEÇÃO VI

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 9° O recolhimento dos Preços Públicos atenderá ao seguinte:

I - os Preços Públicos em geral serão recolhidos no ato da solicitação do serviço ou licença eventual;

II – os Preços Públicos inseridos nos contratos de concessão de transporte público municipal serão recolhidos até o dia 30 do mês seguinte ao mês-competência do exercício da concessão;

III - os recolhimentos referentes a outros Preços Públicos apurados com base em movimentos econômicos posteriores e incertos observarão as datas fixadas no anexo VI.

SECÃO VII

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Art. 10. A Contribuição para o Custelo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP referente a lançamentos sobre imposes em geral será recolhida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113



SECÃO VIII

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS CRÉDITOS LANÇADOS DE OFÍCIO

Art. 11. Os créditos lançados de oficio serão recolhidos integralmente no prazo de 20 dias corridos após a notificação do contribuinte, ou nas datas fixadas em processo de parcelamento.

§ 1º Em se tratando de créditos lançados após a denúncia espontânea do contribuinte, estes serão recolhidos no prazo de 30 dias corridos após a denúncia, ou nas datas fixadas emprocesso de parcelamento.

§ 2º Os créditos lançados através de autos de infração não terão vencimento, podendo haver reduções nos valores das respectivas muitas, na forma e prazos que dispuser a legislação específica.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Tratando-se de tributos lançados por períodos certos de tempo, em que a lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido, e no caso de parcelamento de débitos, o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas implicará no vencimento automático das parcelas vincendas.

Art. 13. Todas as parcelas resultantes de rocesso de reconhecimento de divida e parcelamento terão o mesmo dia de vencimento em cada um de seus meses,

Parágrafo único. Nos parcelamentos resultantes de processo o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFIR-JP,

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 = FONE - (83) 3218-9113

Art. 14. Ficam aprovados os Anexos I a VI

constantes nesta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> NAILTON RODRIGUES RAMALHO Secretário-Executivo da Receita Municipal

ANEXO I

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
'' NATÚREZA - ISS - PARA PROFÍSSIONAIS AUTONOMOS (L'ANÇAMENTO ANUAL)

A COTA ÚNICA com desconto vence	na terça-feira dia	30/05/2008
O TOTAL sem desconto vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	30/05/2006
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/07/2006
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	30/08/2006
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/03/2005
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	30/10/2006

ANEXO II

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA ATIVIDADES EM QUE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU TOMADOS DURANTE CADA MÊS-COMPETÈNCIA É UTILIZADO COMO BASE DE CALCULO

Pág. 014/09 * n° 1003 * João Pessoa, 02 a 08 de abril de 2006

A competência janeiro-06 vence	na sexta-feira dia	10/02/2006
A competência feveralro-06 vence	na sexta-feira dia	10/03/2006
A competência março-06 vence	na segunda-feira dia	10/04/2006
A competência abril-06 vence	na quarta-feira dia	10/05/2006
A competência malo-06 vence	na segunda-feira dia	12/06/2006
A competência Junho-06 vence	na segunda-feira dia	10/07/2006
A competência Julho-06 vence	na quinta-feira dia	10/08/2006
A competência agosto-06 vence	na segunda-feira dia	11/09/2006
A competência setembro-06 vence	na terça-feira dla	10/10/2006

Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – Bloco B – CEP.:58.053-000 – FONE – (83) 3218-9113

9	
1	

-		
A competência outubro-06 vence	na sexta-feira dia	10/11/2006
A competência novembro-06 vence	na segunda-feira dia	11/12/2006
A competência dezembro-06 vence	na quarta-feira dia	10/01/2007

ANEXO III

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

A COTA ÚNICA com desconto vence	na terça-feira dia	15/02/2006
O TOTAL sem desconto vence no dia	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	15/02/2006
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	24/02/2006
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	28/04/2006
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	31/05/2006
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/07/2006
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	31/08/2006
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/09/2006
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	31/10/2006
A PARCELA 11 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	30/11/2006

ANEXO IV

RECOLHIMENTOS REFERENTES ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- a) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS: no ato da solicitação da licença;
- TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS: no sto do licenciamento ou, conforme o caso, nos prazos estipulados em contrato de permissão individuals;

Rua Diágenes Chianca, 1777 – Água Fria – Bloco B – CEP.:58.053-000 * FONE - (83) 3218-9113



- c) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: no ato da solicitação da licença;
- d) TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ZONA AZUL: até o momento da utilização

ANEXO V

RECOLHIMENTOS REFERENTES À TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

A COTA UNICA com desconto vence	na terça-feira dia	15/02/2006
O TOTAL sem desconto vence no dia	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	15/02/2006
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	24/02/2006
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	28/04/2006
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	31/05/2006
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/07/2006
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	31/08/2006
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/09/2006
PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	31/10/2006
PARCELA 11 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	30/11/2006

ANEXO VI

RECOLHIMENTOS REFERENTES A OUTROS PREÇOS PÚBLICOS APURADOS

COM BASE EM MOVIMENTOS ECONÓMICOS POSTERIORES E INCERTOS

A competência março-06 vence	na segunda-feira dia	10/04/2006
A competência feverelro-06 vence	na sexta-feira dia	10/03/2006
A competência janetro-06 vence	na sexta-feira dia	10/02/2006

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113,



	A competência abril-96 vence	na quarta-feira dia	10/05/2006
	A competência malo-96 vence	na segunda-feira dia	12/06/2006
	A competência Junho-06 vence	na segunda-feira dia	10/07/2006
	A competência Julho-06 vence	na quinta-feira dia	10/08/2006
	A competência agosto-08 vence	na segunda-feira dia	11/09/2006
	A compelência setembro-06 vence	na terça-feira dia	10/10/2006
	A competência outubro-06 vence	na sexta-feira dia	10/11/2006
	A competência novembro-06 vence	na segunda-feira dia	11/12/2006
·	A competência dezembro-06 vence	na quarta-feira dia	10/01/2007



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 02/2006/GS/SMS

Em, 05 de Abril de 2006

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente, e

Considerando a normatização constante no Manual do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) pertinentes a Ôrtese Prótese e Materiais – OPM,

Considerando o referido manual, especificamente no item 5.7.5.11 que estabelece os critérios adequados para utilização de Ortese Prótese e Maleriais,

Resolve:

A partir da data de publicação dessa resolução cumpra-se que: na necessidade de utilizar-se a OPM deverá ser emitida a comunicação de uso contendo código, nome e quantidade do material, número da AIH, data da internação e nome do paciente, devendo ser arquivada no prontuário do paciente, assim como laudos, pareceres médicos que justifiquem a utilização.

O descumprimento desta resolução acarretará a aplicação das sanções previstas na normatização relacionada ao Sistema Único de Saúde – SUS.



* Manual do SIH/SUS - DEZ/2005, pág. 48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Cooperação Técnica nº001/2006/SEDEC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA E A
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO
AMBIENTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA, OBJETIVANDO O

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
CONJUNTAS NA ÂREA DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL, COM ÊNFASE NA
IMPLEMENTAÇÃO DE AGENDAS 21
LOCAIS NAS ESCOLA MUNICIPAIS

A Secretaria de Educação e Cultura, daqui por diante denominada apenas SEDEC, neste ato representada pelo seu titular Dr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, portador da Cédula de Identidade nº 347.503, 2º via, SSP/PB, CPF nº 112.305.924-15 e a Secretaria Executiva do Meio Amblente, doravante denominada simplesmente SEMAM, neste ato representada pelo seu tiltular, Dr. Antonio Augusto de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 34.477 SSP/PB, CPF nº 003.456.874-34;

• Considerando a existência do Centro de Educação Ambiental de SEMAM e de

un portugur da Ceutra de Juentique nº 34.41/ SSP/PB, CPF nº 103.436.874-34; Considerando a existência do Centro de Educação Ambiental da SEMAM e da Diretoria de Gestão Curricular, por intermédio da Coordenação da Educação Ambiental da SEDEC;

ws 7

Considerando a existência da Escola do Meio Ambiente – EMA na estrutura organizacional básica da SEMAM e a Rede de Escolas da SEDEC; Considerando a necessidade de articulação e integração entre a SEMAM e a SEDEC com objetivo de contribuir para a implementação da Educação Ambiental no promicios de los o Passos.

SELDEC com objetivo de contribuir para a imprementação da Educação Ambienta, no município de João Pessoa;

Considerando a tarefa inadiável de construção e implementação da Agenda 21 nas

escolas do município de João Pessoa;
Resolvem celebrar o presente Termo de Ccooperação Técnica, que se regerá pela lei federal
8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis mediante as cláusulas, condições e
termos seguintes, a que se submetem os participes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica que formaliza a vontade dos partícipes em construir e implementar a Educação Ambiental nas escolas do município de João Pessoa, com énfase na implementação de Agenda 21Local;

Cláusula Segunda - Das Pretensões dos Partícipe

Os participes formalizarão suas pretensões através da Comissão Intersetorial Municipal que implementará a Agenda 21 de João Pessoa;

Cláusula Terceira -Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica não softerão alterações na sua vinculação funcional empregatícia com os partícipes.

Cláusula Quarta -Da Dotação Orçamentária

Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhum ônus financeiro aos seus Este 1ermo de Cooperação 1 cenica não acarreta nenhum ônus financeiro aos seus signatários, uma vez que as atividades atribuidas aos partícipes fazem parte de suas atribuições institucionais, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária; exceto as assessorias e implementação de projetos conforme dotação orçamentária constante nos programas de Plano Plurianual - PPA, dos signatários.

Cláusula Quinta - Das Modificações

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, quando da necessidade de inclusão de novo partícipe, desde que com anuência de todos os signatários, por intermédio de Termo Aditivo,

Cláusula Sexta - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura,

Cláusula sétima - Da Denúncia

Este Termo da Cooperação Técnica pode ser denunciado por qualquer dos convenentes desde que o interessado notífique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os participes;

Cláusula Oitava - Da Publicação

O presente Termo de Cooperação será publicado no Semanário Oficial, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 8.666/93;

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica;

E, por estarem assim juntas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

João Pessoa, 15 de Marco de 2006

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho Secretario de Educação e Cultura

ntonio Augusto de Almeida Secretario do Meio Ambiente

122 .284 Str Quellamine RG \$832 184 direccio CPF 008 100 > 14-01

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 61/2006 custos De Special de Licitação da Severtaria de Planejamento, constituída atravéa do Decreto nº 5-449/05, de 19/09/2005, tema público que fará realizar a licitação na modalidade emprelada por preço cuntário, com tipo de licitação manor preço, com Recursos Federais do conficiência, sur arrelazan no de 19/03/2005, as 13:00 house, temão como objeto as obras de AS DE RYTERLIONÇÃO DA AVENIDA 1058 AMÉRICO DE ALMEIDA COM A BEN. DE COMPANIO DE COM

Joke Pesson, 05 de abri Roberto I 1910 Machia Comission Farancia

CARTA CONVITE Nº 002/2006

João Pessoa, 05 de Abril de 2006.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de sues

os seguintes itens: I, II, III. os seguintes itens: IVIV, VI, VIII, VIII, IX, X, XI,XII, XIII,

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 007.7/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE-BREACK, LANCHE, COQUETEL E ALMOÇO SELF-SERVICE)

O Pregoeiro oficial da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 868/05, após análise dos **Relatórios de Inspeção nº.s 004/0€ e 005/06** emitidos pela Gerência de Vigilância Sanitária, análise de **Recursos e Contra Razões nº 029/06** pela Assessoria Jurídica, torna público o Resultado de Julgamento do presente Propão:

presente Pregao:
Empresa Desclassificada: HELDER QUEIROZ NEVES DE LUCENA – ME;
Empresa Classificada: CLASSE A – SERV. DE BUFFET E RECEP. LTDA, CNPJ No 06.103.305/0001-05 - Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R\$ 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais).

João Pessoa, 04 de abril de 2006.

José .Faurio iden**re** CPL

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 022.1/2006

CARTA CONVITE Nº 012/2006

Objeto

AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Com base nas informações constantes do Processo nº 022.1/2006, referente ao Convite nº 012/2006 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: ASTECENDIO - COM. E EQUP. CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 12.927.760/0001-28, pelo valor de RS 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais), classificada pelo critério de Menor Preço Global, com base no Art. 23, Inciso II, alinea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do formações constantes do Processo nº 022.1/2006, referente

instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

> João Pessoa, 03 de Abril de 2006. a Meira Roseana Maria Barl ecretária de S

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 033.1/2006

CARTA CONVITE Nº 016/2006

AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE LONA

Com base nas informações constantes do Processo nº 033.1/2006, referente ao Com base nas informações constantes do Processo nº 033.1/2006, referente ao Convite nº 016/2006 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA, CNPJ nº 07.358.710/0001-37, pelo valor de RS 19.840,00 (dezenove mil, oltocentos e quarenta reais), classificadas pelo critério de Menor Preço Global, com base no Art. 23. Inciso II. alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 03 de Abril de 2006.

Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 19/2005

PARTES

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PM.P., COMO CONTRATANTE, E BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO

SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS EM JOÃO PESSOA -PB

PRAZO

SERÁ ADITADO POR MAIS 180 DIAS

OBS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

DATA: 23 DE MARÇO DE 2006

JOÃO PESSOA, 23 DE MARÇO DE 2006

OSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA SEGRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ASJUR 014/2006

PARTES:

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E FC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LIDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO:

SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO A AV. LEONARDO ARCOVERDE, SM - BAIRRO DE JAGUARIBE, ONDE FUNCIONARÀ A SEDE DAS SECRETARIAS (SEMHAB, SECITEC E SEDESP.)

PRAZO

ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR:

R\$ 126,921,44 (CENTO E VINTE E SEIS MIL., NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.5084.1.086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. NO ELEMENTO DE DESPESA 4 AS 051 - JOBRAS E INSTALAÇÕES. SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTARIA DA SENIPRA

DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2006

LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003824/2006- CEL/ SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE № 06/2006.

JOÃO PESSOA, 03 DE ABRIL DE 200

. IL 1 COOO JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

EXTRATO Nº 092/2006 DO CONTRATO Nº 586/2006 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS VIII

ORIGEM: Processo nº 13.020/2005/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Fornecimento de Medicamentos Diversos VIII da Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 038/2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/02/2006 até o final do exercício VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 095/2006 DO CONTRATO Nº 589/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

ORIGEM: Processo nº 13.584/2005/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 054/2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO (A): AVIPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do día 01/02/2006 até o final do exercício

Printeceno. VALOR: A CONTRATANTE pogará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO № 087/2005 DO TERMO ADITIVO № 002/2006 DO CONTRATO № 743/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 1005/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Segunda, em que os recursos financeiros passarão a ser oriundos dos Recursos SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): DANIELLE ALBINO RAFAEL MATOS.

DATA DA ASSINATURA: 27.03.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA

EXTRATO № 098/2006 DO TERMO ADITIVO № 001/2006 DO CONTRATO № 988/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 2116/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima em que terá sua vigência a partir de 02/01/2006

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): ADEMAR MARTINS DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária Municipal de Saúde